



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E EMPRESA EFA CONSTRUÇÕES
EIRELI.**

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399- SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, **Empresa EFA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.712.201/0001-82, situada à Rua Londres, nº 4, CJ Campos Eliseos, Bairro Planalto, Manaus/AP, CEP: 69.045-130, Fones: (96) 99178-4173, E- mail: benisson@efaconstrucoes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua representante a senhora **JACKELMA SILVA CHAGAS SOARES**, portadora do CPF N° 932.564.003-10, residente e dominado na Avenida Ernestino Borges, nº 721, apt° 101, Edifício Royal, Bairro: Julião Ramos, CEP: 68909-1, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.019696/2019-55**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019**, decorrente do **RDC Nº 02/2019-UNIFAP**, com supedâneo no § 1º, I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições da referida lei de licitação e contratos, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração o valor do Contrato nº 017/2019, em decorrência de acréscimos e supressões de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS.

2.1. O acréscimo de serviços importa no valor **R\$ 558.672,38 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscientos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, representando aproximadamente 10,00% (dez por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES

3.1. A supressão perfaz a importância de **R\$ 111.998,66 (cento e onze mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, o que equivale aproximadamente a 2,00% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 O valor resultante da diferença entre os acréscimos e supressões de serviços corresponde a **R\$ 546.673,72 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscientos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

4.2. Com a presente alteração, o valor do contrato será alterado de **R\$ 5.580.899,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e nove reais)** para de **R\$ 6.127.572,72 (seis milhões e cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para custear a despesa com acréscimo de valor ao contrato, foi emitida a nota de empenho 2022NE000051.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para assinatura do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentou a garantia no valor de **R\$ 306.378,63 (trezentos e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três**

centavos) a 5% (cinco por cento) da variação a maior no preço do contrato em decorrência da celebração desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O termo aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 006/2017 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 11 de março de 202.

Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

JACKELMA SILVA CHAGAS SOARES

Representante da Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____